



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**Conselho Superior**

**DECISÃO Nº 72, DE 19 DE MARÇO DE 2010**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 252 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 066 do Egrégio Conselho Superior, de 14 de setembro de 2009, publicada no Diário de Justiça nº 190, página nº 14, de 05 de outubro de 2009, retificada no Diário de Justiça nº 195, página nº 14, de 13 de outubro de 2009, relativa à instauração do Processo Administrativo nº 08190.037474/08-69;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 41/GCG/2010, 16 de março de 2010, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo IVALDO CARVALHO GONÇALVES LEMOS JÚNIOR, Promotor de Justiça, **decide**:

**PRORROGAR**, “*ad referendum*” do Egrégio Conselho Superior do MPDFT, por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 24 de março de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

Original Assinado  
**LEONARDO AZEREDO BANDARRA**  
Procurador-Geral de Justiça